

6017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio por meio das Leis Municipais de BEBERIBE (Lei nº 1.080, De 29/05/2012), de CASCAVEL (Lei nº 1455, de 10/05/2010), de CHOROZINHO (Lei nº 476 de 25/01/2010), de HORIZONTE (Lei nº 763, de 20/04/2010), de OCARA (Lei nº 681/09, de 29/12/2009), de PINDORETAMA (Lei nº 351 de 17/05/2010), de PACAJUS (Lei nº 86/10 de 03/03/2010) e Lei estadual Nº 17.006/2019 e Lei Estadual nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes. OBJETO: **execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da Policlínica Regional Dra. Márcia Moreira de Meneses, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará: §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA; ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO; ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES. § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027 FORO: Comarca de Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026 SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Manoel Gomes de Farias Neto, Michele Carriello de Sá Queiroz, Ana Afif Mateus Sarquis Queiroz, Célio Marinho Albano, José Maria Mendes Leite, Leonildo Peixoto Farias, José Edilson de Carvalho Lima e Manoel Gomes de Farias Neto.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2026 POLI/RICÓ

NUP 24001.002484/2026-27

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de BAIXIO, CEDRO, ICÓ, IPAUMIRIM, LAVRAS DA MANGABEIRA, ORÓS E UMARI. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE MICRORREGIÃO DE ICÓ - CPSMIC**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentado pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto nº. 6017/2007; Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar 141/2012, Lei federal 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de BAIXIO - Lei nº 426 de 19 de abril de 2010; de CEDRO Lei nº 314 de 19 de MAIO de 2010; de ICÓ - Lei nº 742 de 10 de maio de 2010; de IPAUMIRIM - Lei nº 128 de 27 de abril de 2010; de LAVRAS DA MANGABEIRA - Lei nº 185 de 19 de maio de 2010; de ORÓS – Lei nº 043 de 20 de maio de 2010; de UMARI – Lei nº 150 de 12 de maio de 2010, Lei estadual Nº 14.458 de 15 de setembro de 2009, e Lei 17.006 que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes. OBJETO: **Execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS** no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DR. SEBASTIÃO LIMEIRA GUEDES, unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde: § 1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA; ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO; § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, análise do Plano de Saúde Regional condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial. VIGÊNCIA: vigência de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 1º janeiro de 2026 a 31 dezembro de 2027; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026; SIGNATÁRIOS: Tânia Mara Silva Coelho, Lúcio Alves Barroso, Francisco Nilson Alves Diniz, Aurineide Amaro de Sousa, Wilson Alves de Freitas, Ronaldo Pedrosa Lima, Teresa Cristina Alves Pequeno, Alex Sandro Rufino Ferreira, Wilson Alves de Freitas.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº02/2026-2027 CEO/TAUÁ

NUP 24001.002752/2026-19

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria de Saúde – SESA e os Municípios de TAUÁ, ARNEIROZ, AIUABA. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE TAUÁ**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Diretrizes do SUS estabelecidas na Constituição Federal, arts. 196 a 200, Lei Federal nº 8080/90, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 7.508/2011, Lei Federal nº. 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei Federal nº. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal nº. 6017/2007; Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 141/2012, Lei Federal nº 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Arneiroz (Lei nº 01, de 29/01/2010); Tauá (Lei nº 1717 de 09/02/2010); Aiuba (Lei nº 015, de 2/3/2010), Parambu (Lei nº 977) e Lei Estadual nº 17.006/2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará e outras normas pertinentes. OBJETO: Programa a **execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM ODONTOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS E PROCEDIMENTOS NAS ESPECIALIDADES DE PRÓTESE DENTÁRIA, CIRURGIA ORAL/ DETECÇÃO PRECOCE DO CÂNCER DE BOCA, ENDODONTIA, PERIODONTIA, ORTODONTIA E ATENDIMENTO A PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS, ODONTOPEDIATRIA** (pra quem oferta) no limite territorial do município e da região de saúde, pelos contratantes da gestão do CEO-R de Tauá, unidade integrante da Rede Própria da SESA §1º – São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados: ANEXO I – SERVIÇOS MÍNIMOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME CAPACIDADE INSTALADA; ANEXO II – INDICADORES DE DESEMPENHO E MONITORAMENTO; ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES. § 2º – A criação de novos serviços e/ou ampliação e alteração dos limites poderão ser alterados, remanejados, acrescidos, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros, considerando prioritariamente o perfil epidemiológico, condicionada ao bom desempenho dos serviços ofertados, passando pela análise do Conselho Consultivo e homologados na Assembleia Consorcial. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2027; FORO: Comarca de Fortaleza - CE; DATA DA ASSINATURA: 11/02/2026; SIGNATÁRIOS: TÂNIA MARA SILVA COELHO, PATRICIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, JOSÉ MORAES FEITOSA.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº001/2026 POLI/IBIAPABA

PROCESSO Nº24001.010151/2026-71

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAUBAL. CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA IBIAPABA - CPSI**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 Ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba-CPSI; no Contrato Programa No. 001/2026 já firmado entre as partes, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria. OBJETO: **definição das regras e critérios de participação do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses de obrigações financeiras rateadas**, assegurando ocorrer com as despesas de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo consórcio de acordo com o definido no Contrato de Programa No. 001/2026 pela transferência do Contratante ao Contratado, da gestão da Policlínica Regional de Tianguá, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, para o desenvolvimento das ações e serviços de saúde no fortalecimento do Programa de Expansão e Melhoria da Atenção Especializada, na Microrregião de Saúde de Tianguá, e, na manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal de CARNAUBAL No. 082, de 10 de março de 2009 e respectivo Estatuto do Consórcio Público de Saúde da Ibiapaba CPSI. VALOR: R\$ 237.678,16 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezesseis centavos) VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, para ocorrer com despesas do CONSÓRCIO e da POLICLÍNICA-R referente ao Exercício de 2026. FORO: Comarca de Carnaubal DATA DA ASSINATURA: 16/01/2026 SIGNATÁRIOS: José Weliton Souza Leite e Ronilson Francisco de Oliveira.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADOR JURÍDICO

